



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JORGE KAJURU

**EMENDA N° - PLEN**

(ao PL nº 4.171, de 2021)

Inclua-se o seguinte parágrafo único no art. 2º do Projeto de Lei nº 4.171, de 2021:

“Art. 2º .....

.....

*Parágrafo único.* Para garantir o acesso do paciente à orientação individual e ao suporte previstos no inciso IV, a equipe de saúde deverá manter contato com o paciente por telefone e por e-mail, bem como garantir-lhe o direito de entrar em contato sempre que ele tiver necessidade de esclarecer suas dúvidas ao longo do tratamento.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda que propomos visa a complementar as disposições do PL nº 4.171, de 2021, explicitando a obrigação da equipe de saúde de manter contato com o paciente, por telefone e por e-mail, e o direito deste de entrar em contato sempre que tiver necessidade de esclarecer suas dúvidas ao longo do tratamento.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU

SF/22804.99935-58